



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO**  
PODERLEGISLATIVO

REQUERIMENTO Nº 039/2024

AUTOR: ELYESYO TAVARES BEZERRA.

Câmara Munic. de São Salvador do TO.  
Aprovado por: *Imarimelash*  
20 05 2024  
Presidente  
da Câmara Municipal de  
São Salvador - TO

O Vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições legais requer a Vossa excelência, depois de ouvido o Plenário, encaminhar o presente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, SOLICITANDO que o poder executivo envie um Projeto de Lei a esta casa Leis, que obriga os estabelecimentos públicos e privados que disponibilizam vagas de estacionamento preferenciais e/ou possuam atendimento prioritário, a inserirem o Símbolo Mundial de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas placas indicativas.

**JUSTIFICATIVA.**

A Lei Federal nº10.048, de 8 de novembro de 2000 que “Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências”, assim estabelece em seu art. 1º: “As pessoas com deficiência, as pessoas com transtorno do espectro autista, as pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com criança de colo, os obesos, as pessoas com mobilidade reduzida e os doadores de sangue terão atendimento prioritário, nos termos desta Lei.”

A propositura encontra respaldo na Constituição Federal, pois a acessibilidade está garantida pelo disposto nos artigos 227 e 244.

Neste sentido, os direitos conquistados por pessoas com deficiência, alcançam a pessoa com autismo. A sinalização terá uma função educativa para o público, oferecendo segurança para o autista, facilitando a inclusão social e os deslocamentos em estabelecimentos públicos e privados.

A inclusão fará com que toda a sociedade tome conhecimento e apoie esse direito. Muitas vezes esse direito nem mesmo é conhecido ou, por não ser regulamentado e amplamente divulgado.

O símbolo Mundial de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA – consiste na “fita quebra cabeça”. Os estabelecimentos que, na data de publicação da Lei, já possuam vagas delimitadas e sinalizadas deverão se adequar às suas disposições.

Assim, a medida visa garantir os direitos dos portadores do Transtorno do Espectro Autista à utilização das vagas destinadas aos portadores de deficiência, pois também lhes pertence, apesar de não ser reconhecido.



CHAMADA PÚBLICA DE  
**SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO**  
PROJETO DE LEI N.º 001/2024

Plenário Leopoldo C. de Oliveira, dia 20 de maio de 2024

**ELYESTO TAVARES BEZERRA**

Vereador